



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 912

10 de abril de 2018

ES - Brasil

## PODER EXECUTIVO

### Controladoria Geral do Município

#### PORTARIA Nº 004/2018

A Secretária da Controladoria Geral do Município no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto nº 16.522, de 16 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que a empresa ART SOM E ILUMINAÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 04.977.561/0001-04, apresentou indícios de autoria e materialidade de fatos que possam acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, constantes do Processo nº 5121201/2017/SEMUS;

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR para apurar responsabilidade das empresas pela prática, em tese, do ilícito descrito no Art. 5º, Inciso IV, “d”, da Lei Federal 12.846/13 - Lei Anticorrupção c/c o Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto Municipal nº 16.522/2015, passível de penalização com as sanções de multa, publicação extraordinária da decisão condenatória e declaração de impedimento de licitar e contratar com o município de Vitória.

**Art.2º.** Fica a Comissão Processante do PAR, instituída pelo Decreto Nº 17.318/2018, responsável pela apuração dos fatos constantes no processo administrativo nº6463300/2017 no prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório.

**Art.3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de abril de 2018.

Raquel Ferreira Drummond de Aguiar

Secretária da Controladoria Geral do Município

#### LEI Nº 9.257

#### Revoga a Lei Ordinária nº 134, de 27 de julho de 1950.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Ordinária nº 134, de 27 de julho de 1950.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de abril de 2018.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 017/2018.

**CONVENIENTES:** Município de Vitória e o Município de Viana.  
**OBJETO:** cessão mútua do Professor PEB II **Angela Hese Rodrigues**, matrícula nº 596654, do quadro de pessoal do Município de Vitória, em permuta com o servidor **Marta Pereira dos Santos Gritlet**, do quadro de pessoal do Município de Viana.

**VIGÊNCIA:** a contar da data de publicação do Decreto Individual até 31.12.2020.

**PROCESSO:**7770238/17.

#### Secretaria de Cultura

#### RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo nº 7778221/2017.

**RATIFICO** a contratação de “PHILLIPP SILVA AREIAS”, com registro de CPF de n.º 058.466.437-01, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, CAPUT, da Lei nº 8.666/93 e com base nos pareceres jurídico e técnico, constantes dos autos, visando à prestação de serviços como Oficineiro de Música, selecionado a partir do **Processo Administrativo 4767046/2017** - Edital 011/2017 da Secretaria Municipal de Cultura, no valor total de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais).

Justificativa: As ações de arte educação nos espaços expositivos da Secretaria Municipal de Cultura estimulam a presença da arte e da cultura no ambiente educacional, valorizando a relação da educação e cultura como instrumento de criação, invenção e transformação das formas de pensar o mundo, em consonância com as metas do Plano Municipal de Cultura (Lei 8.718/14).

Vitória-ES, 21 de março de 2018.

Francisco Amalio Grijó  
Secretário de Cultura

#### Secretaria de Cultura

#### RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo nº 981300/2018.